

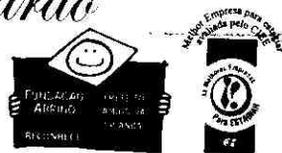


# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 52, APROV. 27/04/09

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.347, DE 29 DE ABRIL DE 2009



= Altera os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2079 de 19 de outubro de 2005, e dá ou - tras providências =

**MAURA SOARES ROMUALDO**  
MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei municipal nº 2079, de 19 de outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ajuste com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado por esta Lei a firmar os Acordos de Cooperação com as Instituições de Ensino e os Termos de Compromisso de Estágio - TC, perante os estudantes, nos termos das minutas de convênio sempre que as mesmas forem renovadas.

Parágrafo Único - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa auxílio conforme Decreto do Executivo que regulamentará a presente Lei, devendo o estudante, em qualquer hipótese estar segurado contra acidentes pessoais."

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2079, de 19 de outubro de 2005.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Associação Mel Hernandez  
Procurador Geral OAB 187.244  
Procurador Jurídica do Município  
Santa Cruz do Rio Pardo



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Continuação da Lei nº ESTADO DE SÃO PAULO  
2.347/09



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Abril de 2009.

  
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

  
RICARDO MORAL LOPES  
Secretário Municipal de Administração

  
MERCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral